



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.998/2020, de 30 de dezembro de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA-GO, 30 12 2020

*“Estima a receita e fixa a despesa do município de Silvânia para o exercício de 2021, e dá outras providências.”*

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

## I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Silvânia para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 76.442.846,49 (setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

## II – DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Artigo 2º** - O Orçamento Geral do Município de Silvânia para o exercício de 2021 estima a receita em R\$ 76.442.846,49 (setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.203.051,01 (quatro milhões, duzentos e três mil, cinquenta e um reais e um centavo) e em R\$ 72.239.795,48 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
1. RECEITAS CORRENTES	77.689.155,21
1.1. Impostos, taxas e contribuição de melhoria	7.901.528,86
1.2. Receita de Contribuições	4.273.067,93
1.3. Receita Patrimonial	820.907,90
1.4. Receita Agropecuária	54.301,82
1.5. Receita de Serviços	149.330,02
1.6. Transferências Correntes	63.541.418,50
1.7. Outras Receitas Correntes	948.600,18
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.959.153,87
2.1. Alienação de Bens	386.059,90
2.2. Transferências de Capital	6.573.093,97
3. DEDUÇÕES	8.205.462,59
3.1. Deduções da Receita Corrente	8.205.462,59
<b>TOTAL</b>	<b>76.442.846,49</b>



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§ 2º - A despesa do Poder Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. Legislativa	4.203.051,01
04. Administração	5.456.563,47
06. Segurança Pública	395.010,98
08. Assistência Social	2.818.437,06
09. Previdência Social	6.269.519,97
10. Saúde	20.401.675,94
11. Trabalho	855.977,46
12. Educação	18.428.759,21
13. Cultura	1.149.444,84
15. Urbanismo	4.281.196,75
16. Habitação	21.000,00
17. Saneamento	1.274.432,01
18. Gestão Ambiental	859.710,96
20. Agricultura	1.156.666,60
22. Indústria	339.124,83
25. Energia	1.743.638,62
26. Transportes	4.393.217,69
27. Desporto e Lazer	412.740,29
28. Encargos Especiais	1.217.571,56
99. Reserva de Contingência	765.107,24
<b>TOTAL</b>	<b>76.442.846,49</b>

#### CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	65.392.578,76
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	34.969.450,71
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida Interna	18.756,40
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	30.404.371,65
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	9.463.934,70
4.4.00.00 – Investimentos	9.063.201,93
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	400.732,77
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/Reserva do RPPS	1.586.333,03
9.9.00.00 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	1.586.333,03
<b>TOTAL</b>	<b>76.442.846,49</b>

**Artigo 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais.

**Parágrafo único** - A utilização da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar só se efetivará a partir de 10/12/2021, observadas as prescrições em lei.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Artigo 4º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado nos termos da legislação pertinente, para o exercício de 2021, decretar a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar limitando-se a 50% (cinquenta por cento), do valor global da receita prevista, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior;
- III – a redução de dotações não utilizadas

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis específicas no decorrer do exercício.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor no dia **1º de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

  
**Pedro Henrique do Prado Caixeta**  
Prefeito Municipal